

Art. 13. A efetivação da inscrição do (a) candidato (a) já é válida como adesão e aceitação das regras deste Edital.

Art. 14. A lista tríplice será composta pelos (as) 03 (três) candidatas (as) mais votados em eleição por meio de Assembleia do segmento cultural a ser convocada para este fim.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os candidatos para o terceiro membro da lista tríplice, serão considerados como critérios de desempate:

I - em primeiro lugar, a comprovação de maior tempo de atuação na área artística ou cultural na Região Administrativa do Varjão;

II - em segundo lugar comprovação de maior tempo em gestão pública e/ou projetos culturais;

III - em terceiro lugar, a comprovação de maior tempo de residência na Região Administrativa do Varjão.

Art. 15. A homologação da eleição será feita por meio de ata lavrada pela Comissão disposta no artigo anterior e entregue ao Conselho Regional de Cultura do Varjão que após referendar o resultado do pleito, encaminhará Ofício com o resultado à Administração Regional do Varjão e ao CCDF.

Art. 16. A lista tríplice formada pelo procedimento descrito neste edital somente terá validade após referendada pelo Conselho Regional de Cultura do Varjão, sendo obrigatória a sua observância pelo Administrador Regional, no ato de indicação do Gerente de Cultura de sua Região Administrativa no prazo de 15 dias (úteis).

Parágrafo único. A posse no cargo de Gerente de Cultura, da Administração Regional do Varjão, da pessoa indicada, será possível após nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e mediante a apresentação de certidões negativas e da documentação prevista para agentes públicos própria da Administração Regional.

Art. 17. A Administração Regional deverá observar as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 11 de junho de 2019, para a nomeação do ocupante do cargo mesmo que o Gerente de Cultura acumule outras áreas sob a mesma gerência, como esporte e lazer.

Art. 18. A presente lista tríplice ficará extinta após a posse do Gerente de Cultura pelo Governador do DF.

Art. 19. O Governo do Distrito Federal fornecerá capacitação em gestão cultural à pessoa nomeada Gerente de Cultura, nos termos do art. 9º, § 3º da Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura/LOC.

V - DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ELEITORES

Art. 20. Poderão votar na assembleia geral membros dos segmentos culturais comprovadamente residentes e domiciliados na Região Administrativa do Varjão, desde que sejam maiores de 16 anos e portem documento de identificação válido, previamente cadastrado por meio remoto no: Formulário de inscrição dos(as) Eleitores(as), <https://forms.gle/V3k4G5o3T8F53jtY8>.

I - Documento oficial com foto: RG e CPF; ou CNH; ou Carteira de Identidade emitida por conselhos profissionais; ou passaporte brasileiro; ou Carteira de Trabalho;

II - Comprovante de residência ou declaração de residência feita a próprio punho conforme modelo disponível no Anexo I deste edital;

III - Comprovante de atuação nas áreas artísticas ou culturais (CEAC, portfólio contendo release, contratos e demais comprovações de atuação artística ou da economia criativa como, carteira da ordem dos músicos, carteiras de artesãos, carteiras de radialistas, etc.).

§ 1º Cada eleitor habilitado poderá votar em apenas um candidato.

§ 2º Para efeitos de comprovação de residência, em caso de dúvidas e esclarecimentos, serão adotados os meios de dados oficiais a exemplo do GeoPortal DF disponível em www.geoportal.seduh.df.gov.br, ou equivalente.

§ 3º A validação dos eleitores será feita pela Comissão responsável por conduzir o pleito.

§ 4º Em decorrência das diretrizes que regem a Lei Geral de Proteção aos Dados, os documentos compartilhados por candidatos (as) ficarão sob sigilo e guarda da Comissão Eleitoral do processo e Administração Regional do Varjão ao fim do pleito.

Art. 21. O pré-credenciamento de eleitores se iniciará no dia 08 de setembro até 23 de setembro de 2025.

Art. 22. O credenciamento dos eleitores aptos a votar, será divulgado até dia 30 de setembro de 2025 e disponibilizado por meio da confirmação de sua situação eleitoral por meio de e-mail cadastrado, mensagem de texto e outros recursos em até 7 dias antes da plenária, confirmando horário, local de votação, e candidatos aptos junto à mesa coordenadora para participação no pleito.

VI - DO REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA DO SEGMENTO CULTURAL

Art. 23. A Assembleia para votação e eleição por parte da comunidade cultural do Varjão será dirigida por mesa composta pela Comissão Eleitoral eleita e pelo Conselho Regional de Cultura do Varjão no dia 25 de outubro de 2025.

Art. 24. A eleição ocorrerá na forma presencial e terá início às 14 horas e conclusão às 17:30h horas, do dia 25 de outubro de 2025, na Casa de Cultura da Administração Regional do Varjão.

Art. 25. O (A) presidente do Conselho de Cultura do Varjão fará a Abertura da Assembleia, informará a lista de candidatos aptos a disputarem o cargo, em seguida apresentará a Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 26. Todos os(as) candidatos(as) aptos(as) e habilitados(as) terão direito a fazer uma breve exposição de até 05 minutos do seu currículo, portfólio cultural, motivos que os(as) levaram a disputar o cargo e seu plano de trabalho.

Art. 27. Após a exposição de todos(as) os(as) candidatos(as), a Mesa Coordenadora da Assembleia dará as orientações sobre os procedimentos de votação, iniciando o processo de votação por cédulas presenciais, nas quais constarão os nomes de todos os candidatos aptos.

Art. 28. O voto secreto será realizado pelo Eleitor previamente cadastrado na forma do art. 20. deste Regulamento, apresentando no dia da eleição o documento de identificação com foto em que será disponibilizado sua cédula de acordo com seu cadastro.

Art. 29. Uma vez preenchida a cédula com o voto secreto, o mesmo será depositado na urna de votação.

Art. 30. A Mesa Coordenadora fará a contagem de votos no dia da Assembleia, podendo aproximar-se da mesa para fiscalização apenas os(as) candidato (as) ou, em seu lugar, pessoa por ele(a) indicado(a) no início do ato da contagem.

Art. 31. Após o término do prazo do voto secreto, será feita a apuração com início às 18h00min, no mesmo dia da votação.

Art. 32. Não caberá recurso à decisão da Assembleia prevista neste Regulamento

Art. 33. A divulgação do resultado da eleição será realizada no dia 25 de outubro de 2025.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O Conselho Regional de Cultura encaminhará ofício à Administração Regional do Varjão e ao CCDF, contendo a Ata e a Lista Tríplice com os documentos comprobatórios dos requisitos do cargo, até o dia 26 de outubro de 2025.

Art. 35. O nome escolhido pelo Administrador Regional, em conformidade com o § 2º do art. 9º da LOC, recairá sobre um dos nomes constantes de lista tríplice, o qual será divulgado até o dia 17 de novembro de 2025 a escolha do Gerente de Cultura do Varjão.

Art. 36. A nomeação será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 37. A posse do Gerente de Cultura será feita conforme os critérios e orientações da Casa Civil, conforme link <https://www.casacivil.df.gov.br/posse-servidores/>.

Art. 38. Havendo algum problema com a posse, a Administração Regional poderá indicar outra pessoa da lista tríplice, em função da validação de todo o processo ou optar por novas eleições para composição de nova lista tríplice.

Art. 39. O prazo de mandato do Gerente de Cultura será de três anos, mas a data será estabelecida em entendimento posterior da Assessoria Jurídico Legislativa com a Procuradoria Geral do Distrito Federal.

VIII - DO CRONOGRAMA

Data inicial	Data Final	Evento
08/09/2025	08/09/2025	Publicação do Edital de Chamamento.
08/09/2025	23/09/2025	Início das Inscrições dos(as) candidatos(as) e eleitores(as).
24/09/2025	30/09/2025	Análise das inscrições.
06/10/2025	06/10/2025	Divulgação dos(as) candidatos(as) e eleitores(as) aptos(as) a concorrer e votar.
07/10/2025	09/10/2025	Recursos ao resultado da habilitação.
11/10/2025	11/10/2025	Resultado Final da habilitação dos(as) candidatos(as).
21/10/2025	21/10/2025	Chamamento para Assembleia de formação da lista tríplice.
25/10/2025	25/10/2025 Sábado	Assembleia Geral para formação da lista tríplice.
26/10/2025	26/10/2025	Envio da lista tríplice, com a ata da Assembleia Geral para o Conselho Regional e para a Administração Regional do Varjão.
29/10/2025	17/11/2025	Prazo para o Administrador indicar o nome da lista tríplice após referendo do Conselho.

Comissão Eleitoral:

Martinele Fonseca da Silva - Representante do Conselho Regional de Cultura (CRC Varjão) Presidente.

Bianca de Sousa Alves - Representante do Conselho Regional de Cultura (CRC Varjão) e Valterlan Sousa D Silva - Representante do Conselho Regional de Cultura (CRC Varjão).

David Pereira Cezario - Membro da comunidade cultural local.

Beckman Damasceno Leite - Representante da Administração Regional do Varjão.

Contato: comissaoeleitoral.varjaodf@gmail.com.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Empoli Construtora e Incorporadora Ltda., no valor total de R\$ 970.095,00; GHS Artex Construções Serviços e Reformas Eireli, no valor total de R\$ 1.495.678,30. Processo nº. 00134-00001385/2024-47. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2025

DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO